



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.798, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.01.00	CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.01.04	ADM. REGIONAL VILA APARECIDA - ARVA		
04.122.0002.2007	GESTÃO DA ADM. REG. VILA APARECIDA - ARVA		
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		
	SUPLEMENTAÇÃO .. F 040 (FR 01)	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$	10.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.02.00	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, IND. E COMÉRCIO		
02.02.02	DIVISÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
23.691.0002.2009	GESTÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	REDUÇÃO .. F 058 (FR 01)	R\$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 02 de setembro de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.